



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 50  
Data: 21/02/20 - Edição: 1934 LEI N.º 2.451, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Jornal: \_\_\_\_\_ - Pág. \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - Edição: \_\_\_\_\_

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 167.647,79 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020 no valor de R\$ 167.647,79 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), 197.232,69 (cento e noventa e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), destinados a execução do Plano de Ações Articuladas PAR nº 201801244-1 FNDE- Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.07 – Departamento de Educação – Programas/Convênios FNDE

Fonte: 138 - Ampliação Esc. Albina Dallabrida - PAR 2018-01244-1

12.365.1068.1.498 – Ampliação Escola Albina Dallabrida – TC. PAR 2018-01244-1.

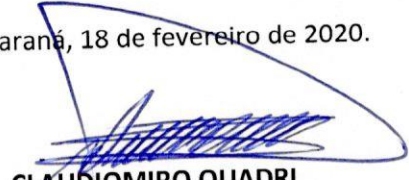
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 167.647,79

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de Recursos 138, no valor de R\$ 167.647,79 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), provenientes do Plano de Ações Articuladas PAR nº 201801244-1 FNDE- Ministério da Educação

**Art. 3º** - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

  
CLAUDIOMIRO QUADRI  
Prefeito Municipal